



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

Processo Nº	158321/2017
Principal	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assunto	Levantamento
Relator	Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Objeto Fiscalização	Conhecer e avaliar o Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande/MT, para sanear as deficiências detectadas pela equipe técnica do TCE/MT na Escola Municipal de Educação Básica Air Addor, no âmbito do Programa Visita às Escolas.
Supervisão e Coordenação	Alan Nord – Auditor Público Externo
Equipe Técnica	Paulo Sérgio Serafim de Oliveira
Período de Análise	21/09/2018 a 25/09/2018
Gestores	Prefeita Sr ^a Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Sílvio Aparecido Fidélis Diretora Sr ^a Loraci Maria de Campos



SUMÁRIO

1. ANTECEDENTES	3
2. OBJETO	4
3. TEMPESTIVIDADE	5
4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO	5
5. CONCLUSÃO	5
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6



1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou no ano de 2017, levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico sobre a infraestrutura das escolas, visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola Municipal de Educação Básica Air Addor, no município de Várzea Grande/MT, foram detectadas **18** inconformidades e os gestores notificados para, no prazo de **30** dias, apresentarem Plano de Ação contemplando as medidas para sanear as deficiências apontadas no relatório técnico.

3. Os gestores apresentaram o primeiro Plano de Ação (documentos externos nº 238643/2017 e 255978/2017), o qual foi submetido à análise da equipe técnica do TCE/MT que identificou que a administração municipal está adotando medidas para melhorar os indicadores escolares da Prova Brasil.

4. Em contato telefônico com a diretora da escola, Sra. Loraci Maria de Campos, obteve-se a informação que, de fato, uma equipe de técnicos da prefeitura está desenvolvendo as ações relacionadas no tópico anterior, visando melhorar o desempenho dos alunos nas disciplinas de língua portuguesa e matemática. Inclusive a diretora relatou efeitos positivos dessas ações para fins do aprendizado dos alunos e, inclusive, como motivação aos professores, os quais estariam se sentindo mais valorizados.

5. Com relação a infraestrutura, os gestores apresentaram um cronograma de obra para sanar as inconformidades apontadas por equipe técnica deste Tribunal no relatório preliminar. No entanto, na conclusão do relatório técnico de defesa (Documento Digital nº 328053/2017), a equipe propôs nova notificação aos gestores para apresentarem respostas às demais inconformidades que não se referem a obra e necessitam de ações urgentes.



6. Acolhendo a proposta da unidade técnica, o Exmo. Conselheiro Relator expediu os Ofícios nº. 635, 636 e 637/2017, por meio do qual concedeu aos gestores o prazo de mais **30 dias**, contatos do recebimento do referido expediente, para apresentarem as documentações e manifestação acerca das inconformidades elencadas no Relatório Técnico de Defesa.

7. Em 22/01/2018, o Prefeito e o Secretário Municipal, encaminharam os documentos para comprovar o cumprimento do cronograma de saneamento das inconformidades (Documento Externo nº 12453/2018).

8. Em 09/03/2018, a Diretora da Escola encaminhou justificativas acerca das inconformidades do achado de nº 3, alegando que a direção escolar tem dado prioridades as necessidades emergências, que não se restringem apenas a infraestrutura da escola e afirmou que os reparos do referido achado foram executados no ano letivo de 2017 (compra e troca de lâmpadas, torneiras e descargas). Com relação a reforma dos sanitários informou que será realizada durante a reforma geral que irá ocorrer na unidade escolar (Documento Externo nº 42935/2018).

2. OBJETO

9. Neste trabalho foi objeto de análise e avaliação o novo Plano de Ação (Documentos Externos nº 12453/2018 e 42935/2018), apresentado pelo jurisdicionado.

10. O objetivo da análise foi identificar a adequação e completude do Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

11. Nesse sentido, esta avaliação consistiu em identificar se o Plano de Ação explicitou as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT e se as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.



12. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.

3. TEMPESTIVIDADE

13. A entrega do novo Plano de Ação ocorreu em 22 de janeiro de 2018, portanto, **dentro** do prazo de 30 dias estabelecido pelo Relator no Ofícios nº. 635, 636 e 637/2017.

4. ANÁLISE DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO

14. O Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT contemplou as medidas para atender a todas as 18 (dezoito) inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.

15. No entanto não foram claramente definidos os prazos finais para a correção de todas as inconformidades, mas segundo a defesa, todas as correções serão feitas em 2018 (Documento Externo nº 12453/2018).

16. Avaliou-se que as ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

17. Existe previsão desta SECEX de retorno ao Município de Várzea Grande/MT com a finalidade de monitorar o cumprimento das ações dos gestores nas escolas municipais no início do exercício de 2019.

5. CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, conclui-se que o Plano de Ação apresentado está **em conformidade** com os apontamentos do Relatório de Levantamento.



6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

19. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator, propondo o **conhecimento** do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Várzea Grande/MT e a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento da implementação das medidas nele contidas.

É a informação técnica.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de setembro de 2018.

Assinatura digital

PAULO SÉRGIO SERAFIM DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Público Externo